

Assis



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.334, DE 27 DE JULHO DE 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Protocolo n.º 1125/94
Lançada em 02/08/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Programa de Silagem Comunitária.

[Handwritten signatures]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar Convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa de Silagem Comunitária.
- Artigo 2º** - O Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei é o constante da minuta anexa, da qual faz parte integrante.
- Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou de créditos, cuja abertura fica autorizada.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de julho de 1.994.

[Signature]
 JOSE SANTIETI SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL
[Signature]
 EUCLYDES NOBILE
 DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de julho de 1.994.

[Signature]
 EUCLYDES NOBILE
 DIRETOR DE GABINETE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ASSIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SILAGEM COMUNITÁRIA.

Aos _____ de _____ de 199__, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu Titular JOSÉ PILON, devidamente autorizado nos termos dos Decretos nºs 7.249/75 e 35.181, de 25.06.92 doravante denominada SECRETARIA e o Município de ASSIS, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, ora em diante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº. _____ de ___/___/___ considerando:

- a defasagem da produção de leite que ocorre anualmente entre o período de verão e de inverno pela carência de pastagens;
- que dentre as tecnologias disponíveis para a eliminação deste problema há prioritariamente a indicação para a produção de alimentos na propriedade através da conservação de forragens na forma de silagem; e finalmente
- que a adoção desta tecnologia, principalmente pelos pequenos produtores de leite, tem esbarrado na falta de tradição em conservação de forragens e no preço de aquisição da maquinária necessária;

Resolveram celebrar o presente Ajuste, mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Ajuste tem por finalidade a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa de Silagem Comunitária, cujo objetivo é a viabilização da tecnologia de conservação de forragem, através da ensilagem de milho, sorgo ou da capineira pelos pequenos e médios produtores de leite.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem-se obrigações:

I - DA SECRETARIA

- a) ceder, de forma gratuita, mediante recibo discriminado, os seguintes equipamentos: Colhedeira, Picadora de Forragens e Ensiladeira;
- b) cadastrar os produtores interessados no Programa;
- c) elaborar o cronograma das espécies a serem plantadas;
- d) orientar os produtores no plantio das culturas de milho ou sorgo ou no manejo da capineira;

M

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- e) calcular as necessidades de silagem de cada propriedade;
- f) estabelecer cronograma para uso dos equipamentos;
- g) orientar as operações de ensilagem;
- h) orientar a construção de silos para armazenamento de forragem;
- i) coordenar os trabalhos decorrentes da execução deste Ajuste, elaborar relatórios e avaliar e divulgar os resultados;
- j) designar um servidor como representante seu para acompanhar a execução deste instrumento;

II - DO MUNICÍPIO

- a) colaborar com a **SECRETARIA** na execução de todas as atividades previstas no Programa;
- b) utilizar os equipamentos cedidos pela **SECRETARIA**, exclusivamente para as finalidades deste Termo;
- c) responsabilizar-se pelas despesas com manutenção e conservação dos equipamentos;
- d) estabelecer, de comum acordo com o representante da **SECRETARIA**, regulamento para o empréstimo dos equipamentos aos produtores cadastrados no Programa;
- e) restituir à **SECRETARIA**, ao término da vigência deste Ajuste, os equipamentos recebidos, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado à **SECRETARIA** o cadastramento de novos produtores ao Programa, bem como a inclusão de entidade local, constituída nos termos da legislação em vigor, inclusão que se fará mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regulamento a que se refere a alínea "d", inciso II, desta Cláusula, estabelecerá critérios, responsabilidades, valores a serem cobrados pelo uso dos equipamentos e as demais condições necessárias para o empréstimo aos produtores cadastrados no Programa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor arrecadado dos produtores será utilizado pela **MUNICÍPIO** na manutenção e conservação dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor estimado do presente Ajuste, no tocante à **SECRETARIA** é de CR\$ _____
(_____), representado pela
cessão de 01 (uma) ensiladeira.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se a fazer menção ao presente Ajuste sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência deste Ajuste será de um ano, a contar de sua assinatura, prorrogável em Termos Aditivos por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação por escrito e em contrário de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos dos serviços em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Ajuste poderá ser revisto a qualquer tempo, por solicitação dos partícipes, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e foram, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

OSÉ PILON

Secretário de Agricultura e Abastecimento


OSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____